



**EDITAL 53/2019**

**EDITAL PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFRJ**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista a portaria nº 246/2016 SETEC/MEC e as demandas apresentadas pelos Diretores Gerais dos campi e Reitoria e, a critério da administração, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

- 1.1** O Processo de Remoção Interna de servidores docentes e técnicos-administrativos em educação, regido por este Edital, será realizado pelo IFRJ e destina-se a identificar servidores, do quadro efetivo dos *campi* e Reitoria, com interesse na mobilidade interna de lotação, tendo em vista a portaria nº 246/2016 SETEC/MEC e as demandas apresentadas pelos Diretores Gerais dos campi e Reitoria, a critério da administração.
- 1.2** A inscrição neste edital representa a manifestação no interesse do servidor na remoção a pedido, a critério da administração, conforme o Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90.
- 1.3** O procedimento de remoção se dará:
- 1.3.1** no caso de servidores técnico-administrativos em educação, por meio do compromisso de atuar no setor de trabalho e horários, de acordo com a necessidade do campus/Reitoria de destino pretendido, resguardando-se as atribuições do cargo;
- 1.3.2** no caso de servidores docentes, através da compatibilidade da vaga com a área de atuação, com o perfil docente, com as disciplinas compatíveis com este perfil segundo a demanda do campus e regime de trabalho próprio;
- 1.3.3** no caso de servidores docentes, por meio do compromisso de lecionar o conjunto de disciplinas de sua área de atuação apresentada pelo campus pretendido ou por outras que porventura venham a ser definidas pela Diretoria ao qual o docente estará lotado, a qualquer tempo, em cursos nos diversos níveis e modalidades de ensino;
- 1.3.4** segundo as etapas previstas no Cronograma, apresentado no Anexo I desse edital;



**1.3.5** por meio da execução das atividades relativas ao presente edital, que ficará a cargo da Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP).

**1.4** as vagas disponibilizadas no presente edital, estão apresentadas no Anexo II.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1** Somente poderá participar do presente Processo o servidor Docente ou Técnico-Administrativo que ocupe cargo efetivo do IFRJ e que, na data de encerramento do prazo de inscrição do presente Edital:

**2.1.1** Esteja em efetivo exercício;

**2.1.2** Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;

**2.1.3** Não esteja em cumprimento de punições referentes a processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como de processos oriundos da Comissão de Ética, esgotados todos os recursos;

**2.1.4** Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

**2.1.5** Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII; e o Art. 96-A da Lei no 8.112/90;

**2.1.6** Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;

**2.1.7** Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

**2.1.8** Tenha realizado sua inscrição corretamente conforme o item 3 a seguir.

**2.2** O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 2.1 será desclassificado do processo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto no ANEXO I deste edital, a partir do preenchimento do formulário específico disponibilizado no portal de Gestão de Pessoas do IFRJ ([portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas](http://portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas));

**3.2** Para efetivar a inscrição, o servidor Docente ou Técnico-Administrativo deverá:

**3.2.1** Preencher formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas/remocao-servidores>, onde, posteriormente, poderá conferir os dados de sua inscrição;

**3.2.2** O servidor candidato poderá indicar o interesse em apenas uma vaga proposta no edital;



- 3.3** A inscrição no Processo de Remoção implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.4** As informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.
- 3.5** A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1** O servidor Docente ou Técnico-Administrativo manifestará interesse na opção de destino para a qual ele deseja ser removido e esteja apto a concorrer, em função de seu perfil profissional.
- 4.2** A classificação neste processo não assegura ao servidor Docente ou Técnico-Administrativo o direito à remoção, mas apenas à expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios deste Edital.
- 4.3** Para fins de análise do interesse do servidor, a DGP levará em consideração:
- I – O perfil do cargo/área pretendida;
  - II – A análise do perfil profissional e área de atuação do candidato;
  - III – O parecer dos Diretores Gerais ou dos Pró-reitores envolvidos;
  - IV – Possibilidade de remoção do servidor sem contrapartida para o campus de origem.
- 4.4** O critério de classificação do servidor Docente e Técnico Administrativo para as vagas oferecidas serão aplicados, nesta ordem:
- I)** possibilidade de remoção do servidor sem contrapartida para o campus de origem;
  - II)** o maior tempo de efetivo exercício no campus no atual cargo;
  - III)** quantidade de atuações como gestor/fiscal de contratos administrativos ou participação como membro de comissão de natureza disciplinar, comprovadas através de portaria;



**IV)** o maior tempo de efetivo exercício no IFRJ;

**V)** quantidade de atuações como conselheiro (a) nos conselhos acadêmicos e/ou Conselho Superior, comprovadas através de portaria;

**VI)** maior idade do servidor.

**4.5** O candidato terá seu interesse analisado pelos gestores dos campi/reitoria envolvidos no processo, bem como a banca examinadora, observados os critérios de impessoalidade e a necessidade de manutenção mínima para o funcionamento do setor ou área, bem como o perfil docente para atendimento às atuais e futuras demandas do campus em sua área de atuação.

**4.6** O candidato Docente terá o perfil analisado pelo Diretor de Ensino do Campus que avaliará se à formação do interessado atende à demanda da vaga oferta pelo campus

**4.7** A critério da administração poderá ser disponibilizado um quantitativo maior de vagas além do número de vagas disponibilizadas neste edital em função do perfil dos candidatos e do quantitativo de inscrito para o campus/setor.

## **5. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** Caberá recurso do Resultado Preliminar das Inscrições, no que tange aos critérios de inscrição e desempate, e do Resultado Preliminar do Edital de Remoção.

**5.2** Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas acima citadas através do e-mail [remocao@ifrj.edu.br](mailto:remocao@ifrj.edu.br), de acordo com o cronograma apresentado em anexo.

**5.3** Não será possível a desistência do candidato após o término das inscrições.

**5.4** Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no Cronograma.

**5.5** Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

**5.6** Após a análise dos recursos o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br>.

## **6. DA REMOÇÃO**

**6.1** A remoção dos servidores Docente ou Técnico-Administrativos contemplados dar-se-á, efetivamente, na data estabelecida na Portaria de Remoção.



- 6.1.1 Até a efetivação do ato de remoção, o servidor Docente ou Técnico-Administrativo deverá permanecer no campus de origem.
- 6.1.2 No caso de servidores docentes, a remoção só efetivar-se-á ao final do semestre letivo e após o cumprimento de todas as obrigações didático-pedagógicas inerentes ao cargo, conforme orientação da Direção de Ensino do campus de origem, assim como de todos os procedimentos de transição, conforme orientado pela Direção de Ensino do campus de destino;
- 6.1.3 No caso de servidores que possuam bens sobre sua responsabilidade, a remoção só efetivar-se-á após a comprovação de baixa, junto a Direção de Administração do campus de origem;
- 6.1.4 A remoção só efetivar-se-á após a apresentação da declaração de NADA CONSTA de pendências de obrigações inerentes ao cargo, emitida pela chefia imediata, à DGP pelo endereço eletrônico [remocao@ifrj.edu.br](mailto:remocao@ifrj.edu.br).
- 6.2 O servidor que for removido, por força deste edital, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura da portaria de remoção, para se apresentar no campus de destino.
- 6.2.1 Quando a remoção ocorrer entre municípios, cuja distância estimada entre ambos não ultrapasse 120 quilômetros, o prazo para apresentação do servidor será de 10 (dez) dias consecutivos, após a notificação oficial ao servidor da portaria assinada.
- 6.2.2 Expirado o prazo previsto no item 6.2 ou, conforme o caso, o prazo previsto no item 6.2.1, e o servidor removido não se apresentar no local destinado, sem justificativa formal, será considerada, para todos os efeitos, ausência ao trabalho, cabendo a sua nova chefia imediata comunicar a ausência à Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas.
- 6.3 As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente processo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor, tendo em vista se tratar de modalidade de remoção, a pedido, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei no 8.112/90, não cabendo ao IFRJ qualquer pagamento a título de ajuda de custo.
- 6.4 O servidor removido concorda que aceitará as tarefas e os horário de trabalho designadas pela Direção Geral no campus ou Pró-reitor da área de destino ou Reitoria em conformidade com as atribuições do cargo, ficando vedado de participar de qualquer processo de remoção pelo prazo de três anos, a contar da data da portaria da última remoção.



**6.5** A reitoria do IFRJ está instalada na cidade do Rio de Janeiro, na rua Pereira de Almeida, n.º 88, Praça da Bandeira e na Rua Buenos Aires, n.º 256, Centro, portanto, os servidores removidos para a reitoria por força deste edital, poderão exercer suas atividades em qualquer um destes locais, a ser informado na portaria de remoção, de acordo com a necessidade da instituição.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste Edital.

**7.2** O presente edital encerrar-se-á na publicação do Resultado Final, sendo assegurado pela administração o cumprimento de todas as etapas previstas no cronograma.

**7.3** Os casos omissos serão analisados pela Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) e homologados pelo Reitor.

**7.4** Detectada alguma irregularidade na lotação de origem ou de destino de servidor, caberá realização de diligências para averiguação imediata das informações prestadas pelo servidor.

**Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.**

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

**Reitor do IFRJ**



EDITAL Nº 53/2019

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/09/2019
Período de inscrições	30/09/2019 a 06/10/2019
Publicação preliminar das inscrições	08/10/2019
Recurso da publicação preliminar das inscrições	09 e 10/10/2019
Resultado Final das inscrições	14/10/2019
Resultado Preliminar das Remoções	23/10/2019
Recurso do Resultado Preliminar das Remoções	24 e 25/10/2019
Publicação do Resultado Final	27/10/2019



EDITAL Nº 532019

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – CLASSE C

Nº	Campus	Cargo	Nº de Vagas
01	Niterói	Assistente de Alunos	01
02	São Gonçalo	Assistente de Alunos	01
03	Pinheiral	Assistente de Alunos	01
04	Belford Roxo	Auxiliar de Biblioteca	01

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – CLASSE D

Nº	Campus / Setor	Cargo	Nº de Vagas
01	Engenheiro Paulo de Frontin	Assistente em Administração	02
02	Belford Roxo	Assistente em Administração	01
03	Niterói	Assistente em Administração	02
04	São João de Meriti	Assistente em Administração	02
05	São Gonçalo	Assistente em Administração	01
06	Arraial do Cabo	Assistente em Administração	01
07	Resende	Assistente em Administração	02
08	PROAD	Assistente em Administração	01
09	PROEX	Assistente em Administração	01
10	PROEN	Assistente em Administração	01
11	PRODIN	Assistente em Administração	01
12	Gabinete	Assistente em Administração	01
13	São Gonçalo	Técnico em Enfermagem	01
14	Arraial do Cabo	Técnico em Enfermagem	01
15	Pinheiral	Técnico em laboratório	01
16	PROAD	Técnico em Contabilidade	01
17	PROPPI	Técnico em Contabilidade	01





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – CLASSE E**

Nº	Campus / Setor	Cargo	Nº de Vagas
01	Rio de Janeiro	Tecnólogo / Área	01
02	Belford Roxo	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
03	Niterói	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
04	Paracambi	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
05	Duque de Caxias	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
06	PROEN	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
07	PRODIN	Tecnólogo em Tecnologia da Informação	01
08	Engenheiro Paulo de Frontin	Psicólogo	01
09	Niterói	Psicólogo	01
10	Rio de Janeiro	Psicólogo	01
11	PROEX	Psicólogo	01
12	Engenheiro Paulo de Frontin	Pedagogo	01
13	Belford Roxo	Pedagogo	01
14	Resende	Pedagogo	01
15	Engenheiro Paulo de Frontin	Assistente Social	01
16	Pinheiral	Assistente Social	01
17	Belford Roxo	TAE	01
18	São João de Meriti	TAE	01
19	PROPPI	TAE	01
20	PROEN	TAE	01
21	PROEX	TAE	01
22	Engenheiro Paulo de Frontin	Administrador	01
23	Niterói	Administrador	01
24	PROAD	Administrador	01
25	PROAD	Secretária Executiva	01
26	PROPPI	Secretária Executiva	01
27	PROEX	Secretária Executiva	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PROFESSOR EBTT

Nº	Campus / Setor	Área/Disciplinar	Perfil	Nº de Vagas
1	Arraial do Cabo	História	Graduação em História, podendo apresentar formação a nível de pós-graduação.	1
2	Duque de Caxias	Professor de Língua Portuguesa / Libras	Graduação em Letras com Habilitação em Libras e com Habilitação em Língua Portuguesa (licenciatura ou bacharelado com curso de Formação Pedagógica em Português / Libras) com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) ou Graduação em Letras - Língua Portuguesa com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Libras.	1
3	Duque de Caxias	Filosofia	Graduação em Filosofia	1
4	Eng. Paulo de Frontin	Matemática (Matemática, Cálculo Vetorial, Geometria Analítica e Cálculo)	Licenciatura em Matemática com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em matemática.	1
5	Nilópolis	Biologia Geral e Microbiologia Geral e Ambiental	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza com habilitação em Biologia (licenciatura) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6	Nilópolis	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Pós-Graduação em cursos nas áreas de Letras ou Educação.	1
7	Niterói	Contabilidade e Gestão de Negócios	Graduação em Ciências Contábeis e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).	1
8	Niterói	Língua Portuguesa e Literatura	Graduação em Letras com habilitação em Português/literaturas, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado).	1
9	Niterói	Matemática	Graduação em Matemática e, obrigatoriamente, pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).	1
10	Niterói	Química (Química Geral, inorgânica, orgânica, analítica, instrumental, Ambiental)	Graduação na área de Química e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
11	Niterói	História	Graduação em História, podendo apresentar formação a nível de pós-graduação e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
12	Niterói	Geografia	Graduação em geografia e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
13	Niterói	Filosofia e Ética	Graduação em e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

14	Paracambi	Professor de Língua Portuguesa / Libras	Graduação em Letras com Habilitação em Libras e com Habilitação em Língua Portuguesa (licenciatura ou bacharelado com curso de Formação Pedagógica em Português / Libras) com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) ou Graduação em Letras - Língua Portuguesa com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Libras.	1
15	Pinheiral	Computação e Educação, com ênfase em EaD	Graduação em área da ciência da computação com pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
16	Pinheiral	Programação de computadores, com ênfase em ambiente Web / Mobile e desenvolvimento de TCC de curso	Graduação em área da ciência da computação com pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
17	Pinheiral	Biologia (Biologia Geral e Molecular e Zoologia)	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza com habilitação em Biologia (licenciatura) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).	1
18	Pinheiral	Matemática e Estatística	Graduação em Matemática e, obrigatoriamente, pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

19	Realengo	Saúde da Mulher; Saúde da Criança e Adolescente; Primeiros Socorros; Prevenção e Controle de Doenças Prevalentes; Promoção e Cuidado em Saúde; Educação em Saúde.	Graduação em Enfermagem, Obstetrícia e, obrigatoriamente, pós-Graduação Especialização (lato sensu)	1
20	Realengo	Química (Análise Instrumental; análise Qualitativa; Análise Quantitativa)	Graduação na área da Química e, obrigatoriamente, pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	1
21	Resende	Segurança do Trabalho - Gestão de Riscos/ Higiene do Trabalho/ Gestão Integrada: Qualidade, Meio Ambiente/ Segurança na Construção/ Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde/ Desenho Técnico/ Ergonomia/ toxicologia/ Processos Industriais	Graduação em Engenharia e, obrigatoriamente, pós-Graduação Especialização (lato sensu) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de segurança do trabalho.	2
22	Rio de Janeiro	Processos Químicos (Conversões de Unidades, Operações Unitárias e Fenômenos de Transporte, Introdução à Programação, Processos Industriais, Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Mercado da Indústria Química, Ciências dos Materiais e Corrosão, Balanço de Massa e Energia, Desenho Técnico).	Engenharia Química ou Química Industrial ou Superior de Tecnologia em Processos Químicos ou Engenharia Mecânica com pós-graduação stricto sensu.	1
23	São Gonçalo	Matemática	Graduação em Matemática e, podendo apresentar pós-Graduação	1
24	São Gonçalo	Física	Graduação em Física podendo apresentar Pós-graduação	1
25	Volta Redonda	Língua Portuguesa/Espanhol	Graduação em Letras com habilitação em Português/Espanhol, e, obrigatoriamente, com Pós-	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	
26	Volta Redonda	Libras	Graduação em Letras com Habilitação em Libras e com Habilitação em Língua Portuguesa (licenciatura ou bacharelado com curso de Formação Pedagógica em Português / Libras) com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) ou Graduação em Letras - Língua Portuguesa com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Libras	1